



MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina

Ofício nº 474/2026/IPHAN-SC-IPHAN

À Senhora

Ana Campagnolo

Primeira-Secretária

EXPEDIENTE@alesc.sc.gov.br

Assunto: **Evento "Sekreta Sunset"**.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01510.000229/2026-02

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício GP/DL/145/2026 e anexos (7509105), vimos encaminhar para conhecimento e providências **Despacho nº 1733/2026 COTEC IPHAN-SC/IPHAN-SC** (7592231), com as informações requeridas por essa Assembleia Legislativa.

Despedimo-nos ficando à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinatura digital)

Regina Helena Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Regina Helena Meirelles Santiago, Superintendente do IPHAN-SC**, em 08/07/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7602231** e o código CRC **5980DF4D**.

Conselheiro Mafra, 141 - Bairro Centro, Florianópolis. CEP 88010-100
Telefone: (48) 3223-0883 | Website - <https://www.gov.br/iphan/pt-br>



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina
Coordenação Técnica do IPHAN-SC

Despacho nº 1733/2026 COTEC IPHAN-SC/IPHAN-SC
Florianópolis, 06 de julho de 2026.

Processo nº 01510.000229/2026-02

À Senhora

Regina Helena Santiago

Superintendente - IPHAN-SC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEKRETA SUNSET" NO ENTORNO DA PONTE HERCÍLIO LUZ PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA.
REFERÊNCIA: PROC.01510.000229/2026-02

Prezada Superintendente,

Visando instrumentalizar resposta ao Ofício GP/DL/145/2026 e anexos (SEI nº 7509105), no o Deputado Estadual Marcos José de Abreu - Marquito, solicita esclarecimentos a do evento "Sekreta Sunset", realizado em 31 de maio de 2026 no entorno imediato da Ponte Hercílio Luz, em primeiro lugar entendo que cabe informar que:

O bem tombado em questão é a Ponte Hercílio Luz, no entanto não costumamos analisar e autorizar instalações provisórias ou eventos na estrutura da ponte.

As autorizações instalações de estruturas provisórias ligadas a eventos se dão na Área de Entorno da Ponte Hercílio Luz e nestes casos o que se avalia são as interferências visuais ao bem cultural, conforme o Art. 18 do Decreto Lei 25/1937:

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Sendo assim, questões que não envolvam estruturas que venham a afetar a visibilidade da Ponte não são avaliadas pelo Iphan. Autorizações para a realização de eventos. Questões como calendário, segurança, fornecimento de energia e controle dos eventos não são objetos da análise do Iphan - apenas as interferências visuais

no entorno e danos ao bem tombado.

Em relação aos cinco questionamentos seguem informações e sugestões de resposta:

1. Requer-se que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, doravante denominado IPHAN, confirme formalmente se foi consultado e emitiu autorização prévia para o evento Sekreta Sunset, realizado no dia 31 de maio de 2026 na cabeceira insular da Ponte Hercílio Luz, considerando que a ponte é tombada federalmente desde 1998 e que qualquer intervenção em bem tombado ou em sua vizinhança exige autorização do IPHAN nos termos do Decreto Lei 25 de 1937.

Resposta 1: O Iphan não foi consultado, nem emitiu autorização no caso do evento SEKRETA SUNSET, de 31 de maio deste ano. Em geral as solicitações para instalações provisórias são encaminhadas para análise pelos responsáveis pelos eventos ou pela Prefeitura Municipal, o que não ocorreu.

2. Requer-se que o IPHAN apresente cópia do processo administrativo relacionado ao evento Sekreta Sunset, se houver, incluindo número do processo, pareceres técnicos, manifestação da equipe de engenharia e arquitetura, e a decisão final do superintendente ou do presidente do Instituto.

Resposta 2: Não existe processo administrativo relacionado a este evento, considerando que não houve solicitação de autorização por parte dos realizadores ou da Prefeitura.

3. Requer-se que o IPHAN apresente informações sobre a compatibilidade do evento Sekreta Sunset com a preservação do bem tombado federalmente, especialmente considerando a invasão do vão central por aproximadamente 35 mil pessoas, o risco de ressonância sobre a estrutura centenária, e os danos comprovados ao acervo cultural (exposição fotográfica) e ao paisagismo (gramados do Parque da Luz).

Resposta 3: O Parque da Luz faz parte do entorno da Ponte Hercílio Luz, mas não conta com proteção específica. Como parte da área de entorno deve apenas manter-se livre de intervenções que interfiram na visibilidade do bem tombado.

Sobre a ocupação do vão central pelo público do evento, o risco de dano por trepidação é muito remoto, já que a estrutura foi projetada para receber veículos pesados e foi recém restaurada. Porém, a ocupação do vão por uma multidão é, mesmo assim, incompatível por apresentar riscos às próprias pessoas e deveria ser restringido por parte das autoridades que licenciaram o evento.

4. Requer-se que o IPHAN apresente informações sobre o tratamento dado a eventos na Ponte Hercílio Luz nos últimos anos, esclarecendo se o Instituto foi consultado em eventos anteriores, incluindo atos políticos e manifestações populares que foram barrados sob justificativa de preservação do patrimônio, e se o IPHAN considera que há seletividade na aplicação das regras de preservação.

Resposta 4: O IPHAN tem recebido constantemente solicitações para realização de eventos no entorno da Ponte Hercílio Luz, conforme demanda, da Prefeitura de Florianópolis ou dos realizadores. Em geral tais eventos se realizam na cabeceira insular da ponte, na Av. Jornalista Assis Chateaubriand e no Parque da Luz. Nestes casos o Iphan se manifesta em relação à instalações provisórias, como estruturas de

palco ou similares.

Nestes casos, não autorizamos eventos que demandem instalação de estruturas sobre a Ponte Hercílio Luz. Nos casos de eventos musicais temos orientado que as estruturas, instalações e o próprio evento se deem fora da Ponte, para que esta permaneça livre para a circulação e usufruto do público em geral

Por fim, não autorizamos ou proibimos a circulação de pessoas e veículos sobre a Ponte, já que não se tratam de instalações, construções que venham a alterar suas características ou visibilidade. Por se tratar de uma estrutura viária em pleno funcionamento, a permissão de tráfego e circulação de pedestres fica a cargo das autoridades competentes.

5. Requer-se que o IPHAN informe sobre a existência de Termo de Ajustamento de Conduta, notificação, multa ou qualquer outra medida administrativa ou judicial adotada pelo Instituto em razão do evento Sekreta Sunset, especialmente diante da invasão do vão central e da falta de autorização prévia, se for o caso.

Resposta 5: Como a realização do evento, apesar das ocorrências envolvendo o público, não ocasionou danos ao bem tombado, não houve medida administrativa adotada. No entanto, estão sendo revisados os critérios para análise e aprovação de eventos no entorno imediato da Ponte, visando a redefinição de áreas onde se permitirá a instalação de palcos e estruturas afins, e posteriormente será oficiada a Prefeitura.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Philippe Sidartha Razeira
Técnico I - Arquitetura
COTEC/IPHAN-SC



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Sidartha Razeira, Técnico I**, em 07/07/2026, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7592231** e o código CRC **A0597524**.